



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº 080/2024

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES.

O Prefeito Municipal de Santa Maria de Jetibá, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e,

- considerando a Lei Maria da Penha (11.340/2006) que visa criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher e estabelece medidas de assistência e proteção;

- considerando a **Lei do Feminicídio** (Lei nº 13.104, 2015) que estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

- considerando a Lei Municipal nº 2009, de 21 de agosto de 2017 dispõe sobre a prioridade de atendimento psicológico para mulheres vítimas de violência doméstica em Santa Maria de Jetibá;

- considerando a Lei Municipal nº 2.662, de 10 de janeiro de 2023 que institui e inclui no calendário oficial de eventos do município de Santa Maria de Jetibá a Passeata contra a Violência à Mulher;

- considerando a Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013) que oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas.

DECRETA:

Art. 1º. Seja elaborado o Plano Municipal de Políticas para Mulheres – PMPM - do Município de Santa Maria de Jetibá, de duração quadrienal, abrangendo os vários direitos das mulheres em situação de violência, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional de Políticas para Mulheres.

Parágrafo único. Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.

Art. 2º. Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Santa Maria de Jetibá que será integrada por representantes:

- a) do COMDIM;
- b) dos órgãos municipais gestores das políticas sociais de saúde, educação, assistência social, esporte, cultura, lazer, planejamento e defesa social;
- c) do Núcleo Margaridas;
- d) do Sindicato de Trabalhadores Rurais de Santa Maria de Jetibá;



Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo único. Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e do Poder Legislativo Municipal e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersectorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.

Art. 3º. A Comissão Municipal Intersectorial apresentará a versão preliminar do PMPM às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.

Parágrafo único. O PMPM de Santa Maria de Jetibá deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas a mulheres vítimas de violência.

Art. 4º. O Plano Municipal de Políticas para Mulheres de Santa Maria de Jetibá será enviado pelo Prefeito Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Santa Maria de Jetibá-ES, 30 de abril de 2024.

HILÁRIO ROEPKE
Prefeito Municipal